

Recife, 17 de dezembro de 2010

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 024/10

Dispõe sobre os valores de multas, devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12-PE/AL para o ano de 2011.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF 12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 204/2010, a qual dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs;

CONSIDERANDO, o aumento de insumos e outros custos acumulados, nos últimos anos, bem como o crescimento de custo administrativo na operacionalidade do CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 02 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das multas a serem cobrados às Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2011, ficam fixados no anexo I, Quadro de Autuação, Infrações e Multas.

Parágrafo único: Para o recebimento do credenciamento 2011 a pessoa jurídica deverá apresentar quadro de profissionais regularizados e em dia com as anuidades deste Conselho.

Art. 2º - As multas serão nominadas pelas natureza da gravidade. Leve, Média, Grave e Gravíssima;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2011.

NADJA REGUEIRA HARROP
Presidenta

O anexo I assim como, esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF12/PE-AL. www.cref12.org

ANEXO I – QUADRO DE AUTUAÇÕES, INFRAÇÕES E MULTAS - CREF12- PE-AL - ANO 2010

PESSOA FÍSICA (PF)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado no quadro afixado em local visível.	MÉDIA	003	Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do fiscal do CREF 12/PE-AL não se encontra no local, no horário previsto.	½ (meia) anuidade
02	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra jurisdição.	LEVE	004	Profissional de Educação Física no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de outra jurisdição.	-
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	005	Profissional de Educação Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	-
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MÉDIA	006	Profissional de Educação Física no exercício da função que se encontra em débito com anuidade do CREF12/PE-AL.	½ (meia) anuidade
05	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	007	Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF12/PE-AL.	1 (uma) anuidade
06	Profissional de Educação Física, em exercício, portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	MÉDIA	008	O Profissional de Educação Física deverá pautar-se no princípio da valorização da identidade profissional no campo da Educação Física, conforme prevê o Código de Ética em seu art. 4º, inciso V.	½ (meia) anuidade
07	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVE	009	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	1 (uma) anuidade
08	Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com conseqüências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	GRAVE	010	Profissional de Educação Física que transgredir os preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	1 (uma) anuidade
09	Condenação judicial – Transitado em Julgado - por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVÍSSIMA	011	Profissional de Educação Física condenado judicialmente – Transitado em Julgado - por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	2 (duas) anuidades
10	Condenação judicial – Transitado em Julgado - por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	GRAVÍSSIMA	012	Profissional de Educação Física condenado judicialmente – Transitado em Julgado - por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	2 (duas) anuidades
11	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	½ (meia) anuidade
12	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	1 (uma) anuidade
13	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	015	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	2 (duas) anuidades

PESSOA JURÍDICA (PJ)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓD INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	016	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	3 (três) anuidades
02	Profissional de Educação Física sem registro.	GRAVE	017	Pessoa Jurídica permitindo que um profissional sem registro no CREF 12/PE-AL exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	2 (duas) anuidades
03	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos.	MÉDIA	018	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	1 (uma) anuidade
04	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF 12/PE-AL.	LEVE	019	Pessoa Jurídica sem o credenciamento do CREF 12/PE-AL, afixado em local visível ao público.	½ (meia) anuidade
05	Afixar o credenciamento do CREF12/PE-AL vencido.	MÉDIA	020	O estabelecimento deverá manter em local público e visível o Certificado de Registro, emitido pelo Conselho Regional de Educação Física 12ª Região – CREF12/PE-AL, conforme prevê a Resolução CONFEF nº 052/2002.	1 (uma) anuidade
06	Não comunicar ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários.	LEVE	021	Pessoa jurídica que não atualiza junto ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	½ (meia) anuidade
07	Pessoa jurídica em situação de inadimplência com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	GRAVE	022	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF 12/PE-AL.	2 (duas) anuidades
08	Estagiário sem acompanhamento de professor supervisor.	GRAVE	023	Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF 12/PE-AL.	2 (duas) anuidades
09	Pessoa jurídica com estagiário em situação irregular.	GRAVE	024	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação do CREF 12/PE-AL ou sem atender as exigências legais do Sistema CONFEF/CREF.	2 (duas) anuidades
10	Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	GRAVE	025	Pessoa Jurídica que transgride ou permite a transgressão, em suas dependências, dos preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	2 (duas) anuidades
11	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	026	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada LEVE.	1 (uma) anuidade
12	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	027	Pessoa Jurídica J que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	2 (duas) anuidades
13	Instalações em condições precárias	GRAVE	028	Pessoa Jurídica com espaço físico inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002	2 (duas) anuidades
14	Equipamentos sem manutenção.	GRAVE	029	Pessoa Jurídica com máquinas sem manutenção e inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002	2 (duas) anuidades
15	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	030	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	3 (tres) anuidades